



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Nº 019/FMS/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito sob o CNPJ nº. 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Karin Cristine Geller Leopoldo, designada pelo Decreto Funcional 34/2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro Tabuleiro, no município de Camboriú/SC, CEP. 88.340-000, neste ato representado por Vanda Aparecida da Silva Daniel, inscrita no CPF nº 081.447.128-54, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório 26/FMS/2020 – Dispensa 7/FMS/2020, homologado em 22 de julho de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 10.000 (DEZ MIL) COMPRIMIDOS DE IVERMECTINA 6MG, UTILIZADO PARA TRATAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será pago em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal que será emitida pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas de imediato após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, no Posto de Saúde Central de São João Batista, aos cuidados da servidora Cristina Klauck.

3.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (85) 3.3.90.30.09.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar e conferir o recebimento do material, observando validade, qualidade de acordo com este termo de referência, apresentação e acondicionamento, se for o caso.

5.2. Efetuar o pagamento de acordo com o pedido emitido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

5.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual especialmente no que se refere às obrigações da contratada.

5.4. Reter por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas.

5.5. Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender aos pedidos somente por meio de emissão da A.F.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Entregar o produto em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada pela servidora Cristina Klauck, farmacêutica.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 4º-I, da Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, 23 de julho de 2020.


Karin Cristine Geller Leopoldo

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ADRIANO RODRIGUES

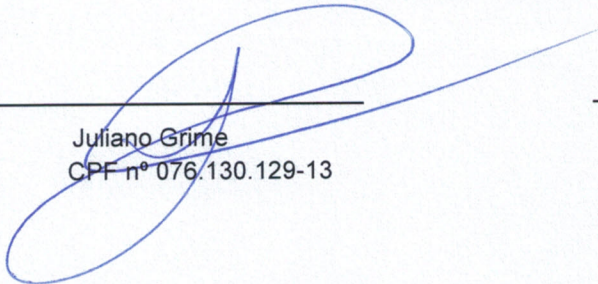
DA SILVA:14317905833

Assinado de forma digital por ADRIANO
RODRIGUES DA SILVA:14317905833
Dados: 2020.07.23 13:54:55 -03'00'

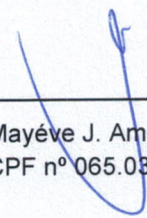
Vanda Aparecida da Silva Daniel

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
Contratado

Testemunhas:



Juliano Grime
CPF nº 076.130.129-13



Mayéve J. Amorim
CPF nº 065.034.369.71